



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 119/2021

1º Termo de apostilamento ao contrato nº 119/2021 oriundo do pregão eletrônico nº 019/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário e a Empresa PS Delta Construtora Eireli.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PS DELTA CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **24.387.004/0001-32**, situada na Rua Astolfo Moreira, nº 2011, Bairro Bouganville, **JOÃO PINHEIRO/MG**, CEP 38770-000, telefone (38) 9.9967-4644, e-mail psdelta@hotmail.com, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Ronaide Dias Rodrigues, inscrito no CPF nº. 921.876.766-68 e RG nº. MG-7.374.724, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto o reajuste de preços previsto no próprio contrato (§8º Art. 65 da Lei 8.666/93)¹.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor dos serviços prestados será corrigido pelo índice **IGP-M**, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93, aplicando o importe de aproximadamente 5,78%, passado de R\$61.400,00 para R\$64.946,86 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES

3.1. Ressalta-se que a alteração do valor será retroativa a data de vigência do termo de prorrogação 25 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Presidente Olegário, 11 de julho de 2023.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Rhenys Da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, **não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**